



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Deputado  
Henrique Brito, 344,  
Centro - Carinhanha -  
Bahia

##### Telefone



77 3485-3102

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 11:30 e  
das 14:00 às 17:00

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO N.º 163/2022, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022. "EXONERA CHEFE DE SERVIÇO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".
- DECRETO N.º 165/2022, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022. "EXONERA ASSESSOR ADMINISTRATIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".
- DECRETO N.º 166/2022, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022. "NOMEIA CHEFE DE SERVIÇO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

### PORTARIAS

---

- PORTARIA N.º 54/2022, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022. DISPDE SOB RE CESSAO DE SERVIDOR"
- PORTARIA N.º 55, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022. DISPOE SOBRE LOTAÇÃO COMPLEMENTAR DOS DOCENTES EM SITUAÇÃO DE EXCEDENCIA, CONVOCADOS POR MEIO DA PORTARIA N.º 53/2022 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.
- PORTARIA N.º 56/2022, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022. DISPOE SOBRE A DESIGNATE DE SERVIDOR (A) EFETIVO (A) PARA EXERCER A FTIRNPAO DE SECRETARIO (A) ACADEMICO (A) DO POLO EDUCACIONAL DONA CARMEM E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
- PORTARIA N.º 57/2022, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PROFESSOR EFETIVO DO QUADRO DO MAGISTERIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARINHANHA, PARA OCUPAR UMA VAGA NAS SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 2º, DO ART. 2º DA PORTARIA SEMEC N.º 06/2022, DE 10 DE AGOSTO DE 2022 E ART. 4º DA PORTARIA N.º 46/2022, DE 24 DE AGOSTO DE 2022 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
- PORTARIA N.º 58, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022. DISPDE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE DOCENTES LOTADOS NAS ESCOLAS SITUADAS NA ZONA RURAL, POR MEIO DA PORTARIA N.º 030/2022, DE 22 DE ABRIL DE 2022, PARA OCUPAREM UMA DAS VAGAS EXISTENTES NAS ESCOLAS LOCALIZADA NA SEDE DESTE MUNICIPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
- PORTARIA N.º 59, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022. DESIGNA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA EXERCEREM SUAS ATIVIDADES NAS ESCOLAS DA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

### CONTRATAÇÃO DIRETA

---

#### RATIFICAÇÃO

---

- RATIFICAÇÃO DISPENSA 050- 2022 - PROC. ADM. 116 ALUGUEL TERRENO - ALGENTINA BRITO GONCALVES

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

- EXTRATO DE DISPENSA 050- 2022 - PROC. ADM. 116 ALUGUEL TERRENO - ALGENTINA BRITO GONCALVES

### CONTRATOS

---



---

**EXTRATOS**

---

- EXTRATO DO CONTRATO - 320 - 01082022 - PE SRP 029-2021 - C.M.S CHAVES
- EXTRATO DO CONTRATO - 355 - 24082022 - PE SRP 023-2022 - PNEUS - SARAH ALVES





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 14.105.209/0001-24

**DECRETO Nº 163/2022, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.**

“Exonera Chefe de Serviço e dá outras providências”.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Art. 1º. Fica exonerado o Senhor **ALAN LEITE DE BRITO** do cargo de Chefe de Serviço da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA**, em 06 de setembro de 2022.

  
**FRANCISCA ALVES RIBEIRO**  
Prefeita Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.105.209/0001-24**

**DECRETO Nº 165/2022, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.**

“Exonera Assessor Administrativo e dá outras providências”.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Art. 1º. Fica exonerado o Senhor **GUTEMBERG GONÇALVES FOGAÇA** do cargo de Assessor Administrativo da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA**, em 06 de setembro de 2022.

  
**FRANCISCA ALVES RIBEIRO**  
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 14.105.209/0001-24

**DECRETO Nº 166/2022, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.**

“Nomeia chefe de serviços e dá outras providências”.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **BRUNO DE SENA CARDOSO** – Técnico em Agropecuária, para o cargo de Chefe de Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento – Símbolo CC-8.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA**, em 13 de setembro de 2022.

FRANCISCA ALVES RIBEIRO  
RIBEIRO:14858339572  
572

Assinado de forma digital  
por FRANCISCA ALVES  
RIBEIRO:14858339572  
Dados: 2022.09.16  
08:47:56 -03'00'

**FRANCISCA ALVES RIBEIRO**  
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

Pça. Dep. Henrique Brito, 344 CNPJ: 14.105.209/0001-24

Site: www.carinhanha.ba.gov.br CEP: 46.445-000

**PORTARIA Nº 54/2022, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.***Dispõe sobre cessão de servidor”*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art. 74, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,**

CONSIDERANDO a solicitação de cessão de servidor consignada no Ofício 276/2022, de origem da Secretaria Municipal de Educação, datada do dia 29 de agosto de 2022, protocolizado na Prefeitura,

**RESOLVE:**

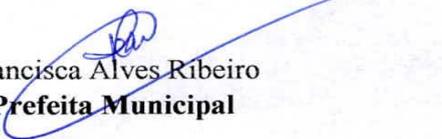
**Artigo 1º** Fica o servidor **Alberto dos Santos Farias Filho**, titular do cargo de provento efetivo de Professor, admitido em 01/03/2001, matrícula nº. 1341, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cedido para prestar serviços junto à Rede Estadual de Ensino da Bahia, até o dia 31 de dezembro de 2024.

**Artigo 2º** O servidor ora cedido terá dedicação exclusiva e perceberá seus vencimentos pela Rede Estadual da Bahia.

**Artigo 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, em 06 de setembro de 2022.**

  
Francisca Alves Ribeiro  
**Prefeita Municipal**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 14.105.209/0001-24**

**PORTARIA Nº 55, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre lotação complementar dos docentes em situação de excedência, convocados por meio da Portaria nº 53/2022 de 02 de setembro de 2022.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, FRANCISCA ALVES RIBEIRO**, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 74, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** que o artigo 43 da Lei Complementar nº 1.139/11 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público) instituiu a Comissão de Avaliação Permanente do Magistério - COPEAM, com poderes para prover políticas públicas voltadas ao bom desempenho profissional e à qualidade dos serviços educacionais prestados à comunidade;

**CONSIDERANDO** que em cumprimento ao disposto no parágrafo único do artigo 52 da Lei 1.139/2011, a Comissão Permanente de Avaliação e Monitoramento do Plano de Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Carinhanha – COPEAM atestou e reconheceu por meio da Resolução 002/2022, de 21 de março de 2022, o número de docentes do Quadro do Magistério do Município de Carinhanha/BA, inclusive observando o número de docentes lotados, o número real de vagas e o número de docentes excedentes em cada unidade de ensino, bem como sobre o processo de remoção a pedido, por permuta e compulsória;

**CONSIDERANDO** que a Comissão de Avaliação Permanente do Magistério – COPEAM estabeleceu critérios objetivos para a remoção de docentes, conforme § 3º incisos I a VIII, do artigo 1º da Resolução COPEAM nº 002/2022;

**CONSIDERANDO** que nos termos do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.139/11 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público), o processo de remoção do servidor integrante da carreira do magistério dar-se-á a partir da comprovação da necessidade e da conveniência para o serviço, que, no presente caso, foi atestada com transparência e independência pela Comissão de Avaliação Permanente do Magistério -



COPEAM;

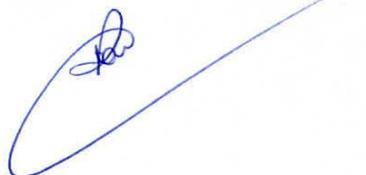
**CONSIDERANDO** que o processo de lotação dos docentes do quadro do magistério nas Unidades Escolares do Município homologado pela Resolução SEMEC nº 001/2022, de 05 de abril de 2022, ocorreu respeitando todos os critérios objetivos estabelecidos no art. 1º, § 3º, incisos I a VIII da Resolução COPEAM nº 002/2022, de 21 de março de 2022;

**CONSIDERANDO** que após o atestamento do número de docentes lotados, o número real de vagas e o número de docentes excedentes em cada unidade de ensino realizado pela COPEAM, confirmou-se a quantidade de 27 (vinte e sete) docentes excedentes nas escolas situadas na sede e 08 (oito) professores excedentes nas unidades de ensino situadas na Zona Rural, bem como a existência de apenas 09 (nove) vagas na Zona Rural, que, posteriormente, foram preenchidas, após convocação dos docentes excedentes (Decreto nº 127/2022, de 12 de abril de 2022), selecionados conforme critérios objetivos da Resolução COPEAN nº 002/2022 de 21 de março de 2022 e lotados por meio da Portaria nº 030/2022 de 22 de abril de 2022, remanescendo 26 (vinte e seis) professores sem sala de aula à disposição da Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** que posteriormente constatou-se a necessidade de encaminhar outros professores para as Escolas localizadas na Zona Rural, que foram convocados (Portaria nº 034/2022, de 16 de maio de 2022 e Portaria nº 042/2022, de 03 de agosto de 2022), todos selecionados conforme critérios objetivos da COPEAN e lotados por meio da Portaria nº 036/2022, de 20 de maio de 2022 e Portaria nº 43/2022, de 08 de agosto de 2022;

**CONSIDERANDO**, por fim, que após nova convocação para o preenchimento de 08 (oito) vagas na escolas da Zona Rural (Portaria nº 53, de 02 de setembro de 2022) e decorrido o prazo estabelecido para o comparecimento dos professores à SEMEC, para manifestarem interesse em uma das vagas ofertadas, apenas 02 (dois) docentes se inscreveram e estão aptos a ocuparem as vagas disponíveis, observando rigorosamente os critérios objetivos estabelecidos no art. 1º, §3, incisos I a VIII, da Resolução COPEAM nº 002/2022.

**RESOLVE:**



Art. 1º Ficam lotados os docentes relacionados nesta Portaria, selecionados conforme critérios objetivos estabelecidos pela Resolução COPEAM nº 02/2022 e Portarias nº 028/2022, para exercerem a docência nas unidades de ensino situadas na Zona Rural.

Art. 2º Os professores aqui relacionados deverão comparecer à unidade de ensino onde foram lotados para assumirem a regência de classe no primeiro dia útil subsequente a publicação desta Portaria.

Nº	NOME	CONCURSO	ESCOLA
01	Gesiane Cristina Santos Cunha	2003	Esc. M. Francisco Pinto
02	Maria Santana Aquino Nascimento	2003	Esc. M. João Pereira Pinto

Parágrafo único: Nas demais instituições de ensino descritas na Portaria nº 53/2022, de 02 setembro de 2022, onde as vagas não foram preenchidas por ausência de manifestação de interesse dos docentes excedentes de ocuparem uma das vagas, estas serão preenchidas compulsoriamente, conforme necessidade e relevante interesse público, nos termos do disposto no §3º, art. 1º da referida Portaria, bem como o que prevê o §4º, art. 3º do Decreto nº 127/2022, de 12 de abril de 2022.

Art. 3º Os professores lotados em vagas temporárias em razão do afastamento provisório do titular e aqueles que se encontrem afastados por motivo de licença, serão relotados em unidades de ensino onde houver vagas, de acordo com as necessidades da Secretaria, o interesse público e a conveniência da Administração.

Art. 4º Os demais professores em situação de excedência que não foram selecionados ou que não manifestaram interesse em ocuparem uma das vagas disponíveis nas escolas localizadas na Zona Rural, conforme os critérios definidos pela COPEAM ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação, até ulterior convocação da SEMEC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA DE CARINHANHA-BA**, em 13 de agosto de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

  
**Francisca Alves Ribeiro**  
**Prefeita Municipal**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ: 14.105.209/0001-24

**PORTARIA Nº 56/2022, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a designação de servidor (a) efetivo (a) para exercer a função de Secretário (a) Acadêmico (a) do Polo Educacional Dona Carmem e dá outras providências.

**A Prefeita do Município de Carinhanha, Estado da Bahia, FRANCISCA ALVES RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **Maria Aparecida Pereira Pinto**, para exercer a função de Secretária Acadêmica no Polo Educacional Dona Carmem, sem gratificação de função, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA DE CARINHANHA - BA**, 13 de setembro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**FRANCISCA ALVES RIBEIRO**  
Prefeita Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.105.209/0001-24**

**PORTARIA Nº 57/2022, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a designação de professor efetivo do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Carinhanha, para ocupar uma vaga nas Salas de Recursos Multifuncionais, nos termos do disposto no § 2º, do art. 2º da Portaria SEMEC nº 06/2022, de 10 de agosto de 2022 e art. 4º da Portaria nº 46/2022, de 24 de agosto de 2022 e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, FRANCISCA ALVES RIBEIRO**, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 74, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** as Políticas da Secretaria Municipal de Educação, que visam promover avanços contínuos na qualidade de ensino, melhorar a proficiência dos estudantes de Ensino Fundamental e assegurar a eles o direito a aprendizagem inclusiva significativa;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 205 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 que a educação é direito de todos, bem como o previsto no art. 208 do mesmo diploma legal que trata sobre a necessidade de fornecer condições de acesso à aprendizagem aos alunos da Educação Especial;

**CONSIDERANDO** a Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da ONU, em 2016, ratificada pelo Brasil, pelos Decretos 186/2008 e 6.949/2009, que declara a efetivação do direito da pessoa com deficiência à educação, em um sistema que seja inclusivo em todos os níveis;

**CONSIDERANDO** o Decreto da Presidência da República nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Carinhanha – SEMEC promoveu por meio da Portaria SEMEC nº 06/2022, de 10 de agosto de 2022, processo seletivo para a seleção de professores efetivos do Quadro do Magistério de Carinhanha para o preenchimento de 09 (nove) vagas nas Salas de Recursos Multifuncionais e que, dentre os inscritos apenas 05 (cinco) docentes cumpriram aos requisitos e qualificação



necessária para atuarem no Atendimento Educacional Especializado – AEE, sendo selecionados para ocuparem a vaga para qual se inscreveram (Portaria nº 46/2022, de 24 de agosto de 2022), restando 04 (quatro) vagas não preenchidas;

**CONSIDERANDO** que, posteriormente, surgiu mais uma vaga, em razão da desistência de docente selecionado no processo seletivo, totalizando 05 (cinco) vagas disponíveis para as salas de Atendimento Educacional Especializado - AEE; e

**CONSIDERANDO**, por fim, que nos termos do art. 4º, da Portaria nº 46/2022, de 24 de agosto de 2022 e com o mesmo desiderato o §2º, do art. 2º da Portaria SEMEC nº 06/2022, de 10 de agosto de 2022, a Secretaria Municipal de Educação deve adotar medidas que visem regularizar as vagas não preenchidas, designando servidor efetivo capacitado para atuarem no Atendimento Educacional Especializado – AEE.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os professores efetivos do Quadro do Magistério do Município de Carinhanha abaixo relacionados, para atuarem no Atendimento Educacional Especializado nas Salas de Recursos Multifuncionais nas Unidades de Ensino deste Município, mencionadas nesta Portaria.

**Escola:** ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA

Nome do servidor (a)	Ano de Concurso
Dilza Cassiano Pereira	2001/2

**Escola:** ESCOLA MUNICIPAL SÃO JERÔNIMO

Nome do servidor (a)	Ano de Concurso
Janete Costa do Ouro	2003

**Escola:** ESCOLA MUNICIPAL LUIZ VIANA FILHO

Nome do servidor (a)	Ano de Concurso
Maria Raimunda Sena de Carvalho	2001/2

**Escola:** ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PEREIRA PINTO

Nome do servidor (a)	Ano de Concurso
Maria Santana Aquino Nascimento	2003

**Escola:** ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BRAZ CAVALCANTE

Nome do servidor (a)	Ano de Concurso
Odelina Maria Nogueira dos Santos	2001/1

Art. 2º Os docentes designados nesta Portaria deverão participar do Curso de Formação promovido pela Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, que ocorrerá no dia 15 de setembro de 2022.



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA/BA**, 14 de setembro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

  
**Francisca Alves Ribeiro**  
**Prefeita Municipal**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 14.105.209/0001-24**

**PORTARIA Nº 58, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a convocação de docentes lotados nas Escolas situadas na Zona Rural, por meio da Portaria nº 030/2022, de 22 de Abril de 2022, para ocuparem uma das vagas existentes nas escolas localizada na Sede deste Município e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, FRANCISCA ALVES RIBEIRO**, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 74, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** que o artigo 43 da Lei Complementar nº 1.139/11 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público) instituiu a Comissão de Avaliação Permanente do Magistério - COPEAM, com poderes para prover políticas públicas voltadas ao bom desempenho profissional e à qualidade dos serviços educacionais prestados à comunidade;

**CONSIDERANDO** que a Comissão de Avaliação Permanente do Magistério - COPEAM estabeleceu critérios objetivos para a remoção de docentes, conforme § 3º incisos I ao VIII, do artigo 1º da Resolução COPEAM nº 002/2022;

**CONSIDERANDO** que nos termos do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.139/11 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público), o processo de remoção do servidor integrante da carreira do magistério dar-se-á a partir da comprovação da necessidade e da conveniência para o serviço, que, no presente caso, foi atestada com transparência e independência pela Comissão de Avaliação Permanente do Magistério - COPEAM;

**CONSIDERANDO** que após o atestamento do número de docentes lotados, o número real de vagas e o número de docentes excedentes em cada unidade de ensino realizado pela COPEAM, confirmou-se a quantidade de 27 (vinte e sete) docentes excedentes nas escolas situadas na sede e 08 (oito) professores excedentes nas unidades de ensino situadas na Zona Rural, bem como a existência de apenas 09 (nove) vagas na Zona



Rural, que, posteriormente, foram preenchidas, após convocação dos professores (Decreto nº 127/2022, de 12 de abril de 2022), selecionados conforme critérios objetivos da Resolução COPEAN nº 002/2022 de 21 de março de 2022 e lotados por meio da Portaria nº 030/2022 de 22 de abril de 2022, remanescendo 26 (vinte e seis) professores sem sala de aula à disposição da Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** que embora se trate de política de interesse público, a Administração Pública está motivando e fundamentando suas decisões, bem como oportunizando aos professores o exercício pleno do Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa assegurado pelo artigo 5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** que o artigo 208 da Carta Magna dispõe que é dever do Estado promover o ensino fundamental, cabendo aos Municípios a prioridade de garantir o acesso ao ensino fundamental (art. 211, § 2º, da CRFB);

**CONSIDERANDO** que o artigo 3º, inciso I e o artigo 11, inciso II, ambos da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Base da Educação), garantem o acesso e permanência na escola, autorizando ao Município elaborar políticas redistributivas de pessoal e recursos, a fim de atingir tal desiderato;

**CONSIDERANDO** que os (as) servidores (as) relacionados nesta Portaria enquadraram na situação de excedência (Decreto 127/2022, de 12 de abril de 2022) e, posteriormente, foram lotados nas Instituições de Ensino situadas na Zona Rural, por meio da Portaria nº 030/2022, de 22 de abril de 2022;

**CONSIDERANDO** que em razão de afastamentos diversos surgiram 03 (três) vagas de regência de classe nas Unidades de Ensino situadas na Zona Urbana deste Município; e

**CONSIDERANDO**, por fim, que o § 3º do art. 3º do Decreto nº 127/2022, de 12 de abril de 2022 estabelece que surgindo vagas nas escolas situadas na Sede do Município ao longo do exercício do ano de 2022, os docentes enquadrados na situação de excedência terão direito de lotação nas referidas vagas, observando os critérios objetivos previstos no § 3º, do art. 1º da Resolução COPEAM nº 002/2022, de 21 de março de 2022.



**RESOLVE:**

Art. 1º Convocar os docentes abaixo relacionados, para comparecerem à respectiva Escola situada na SEDE deste Município no dia 19 de setembro de 2022, para assumirem uma das vagas disponíveis.

Nº	PROFESSOR (A)	CONCURSO	ESCOLA
01	Natalice Cordeiro da R. e Silva	2001-2	Esc. M. Antônio Pereira da Silva
02	Rita de Cássia F. de Moraes	2001-2	Esc. M. Antônio Pereira da Silva
03	Gelísia Alves da Silva	2001-2	Esc. M. Prof. Otávio S. dos Santos

§ 1º Se, no prazo estabelecido no *caput* deste artigo, os docentes relacionados não assumirem à vaga mencionada nesta Portaria, as vagas existentes serão ofertadas à outros professores, observando rigorosamente os critérios objetivos definidos no § 3º, incisos I ao VIII, do artigo 1º, da Resolução COPEAM nº 002/2022, para promover o preenchimento da(s) vaga(s).

§ 2º O docente que deixar de exercer suas funções na unidade de ensino para a qual foi remanejado, terá as faltas informadas ao Departamento de Recursos Humanos para fins de descontos sobre a remuneração, bem como poderá responder a processo administrativo disciplinar, nos termos da lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA/BA**, 14 de setembro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

  
**Francisca Alves Ribeiro**  
**Prefeita Municipal**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 14.105.209/0001-24**

**PORTARIA Nº 59, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.**

Designa professores da Rede Municipal de Ensino para exercerem suas atividades nas Escolas da Zona Rural deste Município e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, FRANCISCA ALVES RIBEIRO**, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 74, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** que o artigo 43 da Lei Complementar nº 1.139/11 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público) instituiu a Comissão de Avaliação Permanente do Magistério - COPEAM, com poderes para prover políticas públicas voltadas ao bom desempenho profissional e à qualidade dos serviços educacionais prestados à comunidade;

**CONSIDERANDO** que em cumprimento ao disposto no parágrafo único do artigo 52 da Lei 1.139/2011, a Comissão Permanente de Avaliação e Monitoramento do Plano de Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Carinhanha – COPEAM atestou e reconheceu por meio da Resolução 002/2022, de 21 de março de 2022, o número de docentes do Quadro do Magistério do Município de Carinhanha/BA, inclusive observando o número de docentes lotados, o número real de vagas e o número de docentes excedentes em cada unidade de ensino, bem como sobre o processo de remoção a pedido, por permuta e compulsória;

**CONSIDERANDO** que a Comissão de Avaliação Permanente do Magistério – COPEAM estabeleceu critérios objetivos para a remoção de docentes, conforme §3º incisos I a VIII, do artigo 1º da Resolução COPEAM nº 002/2022;

**CONSIDERANDO** que nos termos do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.139/11 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público), o processo de remoção do servidor integrante da carreira do magistério dar-se-á a partir da comprovação da necessidade e da conveniência para o serviço, que, no presente caso, foi atestada com transparência e independência pela Comissão de Avaliação Permanente do Magistério -



COPEAM;

**CONSIDERANDO** que o processo de lotação dos docentes do quadro do magistério nas Unidades Escolares do Município homologado pela Resolução SEMEC nº 001/2022, de 05 de abril de 2022, ocorreu respeitando todos os critérios objetivos estabelecidos no art. 1º, § 3º, incisos I a VIII da Resolução COPEAM nº 002/2022, de 21 de março de 2022;

**CONSIDERANDO** que após o atestamento do número de docentes lotados, o número real de vagas e o número de docentes excedentes em cada unidade de ensino realizado pela COPEAM, confirmou-se a quantidade de 27 (vinte e sete) docentes excedentes nas escolas situadas na sede e 08 (oito) professores excedentes nas unidades de ensino situadas na Zona Rural, bem como a existência de apenas 09 (nove) vagas na Zona Rural, que, posteriormente, foram preenchidas, após convocação dos docentes excedentes (Decreto nº 127/2022, de 12 de abril de 2022), selecionados conforme critérios objetivos da Resolução COPEAM nº 002/2022 de 21 de março de 2022 e lotados por meio da Portaria nº 030/2022 de 22 de abril de 2022, remanescendo 26 (vinte e seis) professores sem sala de aula à disposição da Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** que posteriormente constatou-se a necessidade de encaminhar outros professores para as Escolas localizadas na Zona Rural, que foram convocados, por meio da Portaria nº 034/2022, de 16 de maio de 2022, Portaria nº 042/2022, de 03 de agosto de 2022 e Portaria 53/2022, de 02 de setembro de 2022, para o processo de remoção voluntária, sendo todos os docentes que manifestaram interesse em ocupar uma das vagas disponíveis selecionados observando, rigorosamente, os critérios objetivos da COPEAM e lotados por meio da Portaria nº 036/2022, de 20 de maio de 2022, Portaria nº 43/2022, de 08 de agosto de 2022 e, por fim, Portaria nº 55/2022, de 13 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial no dia 16 de setembro de 2022;

**CONSIDERANDO** que apesar de ter sido disponibilizado processos de remoção voluntária para as vagas existentes e para as vagas remanescentes, de acordo com as Portarias ora mencionadas, ainda existem vagas em aberto nas Instituições de Ensino localizadas na Zona Rural do Município de Carinhanha e professores ainda à disposição da Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** que para minimizar os efeitos do processo de remoção, a Administração disponibiliza aos professores removidos instalações/moradias com estrutura e condições de uso, bem como oferece recompensa financeira denominada



“gratificação de difícil acesso”, na forma da lei;

**CONSIDERANDO** que os servidores municipais de Carinhanha não gozam da garantia constitucional à inamovibilidade, concedida apenas aos membros da Magistratura e do Ministério Público, nos termos do artigo 95, II e 128, § 5º, I, alínea “b”, da Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** que, por um lado, há grande carência de Professores na Zona Rural e que, por outro lado, há excesso de Professores lotados na sede do Município;

**CONSIDERANDO** que o número de professores que ainda encontram-se em situação de excedência é suficiente para suprir a carência de Professores da Zona Rural, sem necessidade de realização de concurso público - que implicaria aumento de despesas sem previsão orçamentária e em manifesto desperdício de consideráveis recursos públicos, uma vez que existem Professores concursados suficientes para atender a demanda pública das unidades escolares da Zona Rural;

**CONSIDERANDO** que os alunos da Zona Urbana e Zona Rural possuem, constitucionalmente, o mesmo direito de acesso à educação;

**CONSIDERANDO** que a educação fundamental é direito de todos, consagrado pelo o artigo 205 da Constituição da República Federativa do Brasil e o seu exercício deve ser garantido e favorecido pelo Poder Público a fim de viabilizar a plena cidadania dos administrados;

**CONSIDERANDO** que o artigo 208 da Carta Magna dispõe que é dever do Estado promover o ensino fundamental sendo que aos Municípios caberá a prioridade de garantir o acesso ao ensino fundamental (art. 211, § 2º. da CF);

**CONSIDERANDO** que o art. 3º, inciso I e o art. 11, inciso II, ambos da Lei nº 9.394/96 garantem o acesso e permanência na escola autorizando o Município a elaborar políticas redistributivas de pessoal e recursos a fim de atingir tal desiderato;

**CONSIDERANDO** que o artigo 28 da Lei nº 9.394/96, expressamente, prevê que o ensino na Zona Rural poderá ser manejado por meio de adequações necessárias às peculiaridades dos administrados;

**CONSIDERANDO** que dentre os princípios dos atos administrativos consagrados pelo art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil está o da Supremacia do Interesse Público sobre o interesse privado e o acesso à Educação Fundamental é, sem



dúvida alguma, caracterizada por interesse público;

**CONSIDERANDO** que dentre os princípios dos atos administrativos consagrados pela Constituição Federal está o da finalidade, ou seja, o atingimento de um interesse público devendo o ato ficar adstrito unicamente a ele;

**CONSIDERANDO** que dentre os princípios dos atos administrativos consagrados pelo artigo 37 da CRFB/1988 está o princípio da Motivação devendo este ser entendido pelo “*motivo pelo qual a Administração Pública, fundamenta de fato e de direito as suas decisões*” (Maria Sylvia de Zanella Di Pietro, direito Administrativo, São Paulo, Ed. Atlas, pág. 82);

**CONSIDERANDO** a necessidade urgente de suprir a carência das Escolas situadas na Zona Rural com número de professores suficiente para o funcionamento das unidades de ensino e para evitar a perda do ano letivo e a qualidade da educação para os alunos daquelas localidades;

**CONSIDERANDO** que embora se trate de política de interesse público, contudo, a Administração Pública está motivando e fundamentando suas decisões, bem como oportunizando aos professores o exercício pleno do Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa assegurado pelo artigo 5º, inciso LV, da CRFB/1988;

**CONSIDERANDO**, por fim, que nos termos do §4º, do art. 3º do Decreto nº 127/2022, de 12 de abril de 2022, bem como o previsto nas portarias de convocação (Portarias nº 034/2022, nº 042/2022 e nº 53/2022) os docentes que não optarem por lotação nas escolas situadas na Zona Rural poderão serem removidos compulsoriamente até preencher todas as vagas que surgirem no decorrer do exercício de 2022, conforme necessidade e para atender relevante interesse público, mediante ato motivado do (a) chefe do Poder Executivo, obedecendo-se a ordem de classificação decorrente dos critérios estabelecidos pelo §3º, incisos I ao VIII, do art. 1º, da Resolução COPEM nº 002/2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os Professores abaixo relacionados, incluídos na situação de excedência, nos termos dos critérios objetivos previstos na Resolução COPEAM nº 002/2022, de 21 de março de 2022, para comparecerem às referidas instituições de ensino para retomarem o desempenho da atividade da docência.



Nº	Servidor (a)	Critérios	Concurso	Escola
01	Josefina Castro de Sena	I	2001/2	Esc. M. Ozias Cassiano da Silva
02	Maria Cristina Santos de Castro	I	2001/2	Esc. M. João Pereira Pinto
03	Vanda Maria Santos Moura	I e II	2001/2	Esc. M. José Eduardo Vieira Raduan
04	Célia Nascimento dos Santos	I,II e IV	2001/2	Esc. M. José Eduardo Vieira Raduan
05	Denice da Silva Santana	I,II e IV	2001/2	Esc. M. Ozias Cassiano da Silva
06	Evaní Maria da Silva Santos	I e IV	2001/2	Esc. M. José Eduardo Vieira Raduan
07	Inês Farias de Almeida	I,III, VI e VIII	2001/2	Esc. M. Francisco Reis

Art. 2º Os professores relacionados nesta Portaria deverão retomar o efetivo desempenhos das atribuições do cargo na respectiva instituição de ensino no prazo de 24 horas úteis após a publicação desta Portaria.

Parágrafo Único: O docente que deixar de exercer suas funções na unidade de ensino para a qual foi designado compulsoriamente, poderá ser removido automaticamente da folha de pagamento, bem como responder processo administrativo disciplinar, nos termos da lei.

Art. 3º. Os docentes que se encontram no quadro de excedentes e que possuem problemas de saúde que impeça a atividade laboral, deverão apresentar laudo médico atualizado para o devido encaminhamento ao INSS, na forma da lei.

Art. 4º Os professores lotados em vagas temporárias em razão do afastamento provisório do titular e aqueles que se encontrem afastados por motivo de licença, serão relotados em unidades de ensino onde houver vagas, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, o interesse público e a conveniência da Administração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA DE CARINHANHA-BA**, em 16 de setembro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**Francisca Alves Ribeiro**  
**Prefeita Municipal**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ: 14.105.209/0001-24  
Praça Deputado Henrique Brito, nº 344, Centro, CEP: 46445-000  
**GABINETE DA PREFEITA**

## **RATIFICAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Carinhanha, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, de acordo com os pareceres emitidos pelos Setores Jurídico e Contábil, resolve **RATIFICAR** o Ato de Dispensa nº 050/2022, Processo Adm. nº 116/2022 para atender despesa solicitada pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos em conformidade com o estabelecido no Inciso X, Art. 24 da Lei 8.666/93 ficando assim, dispensado de licitação a execução do objeto ora mencionado, fica convocada a pessoa física de **ALGENTINA BRITO GONÇALVES**, CPF: 004.665.475-52, cujo objeto é locação de um terreno situado na comunidade rural de Riacho do Capinão, nesta cidade de Carinhanha, destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, abrigando as instalações de depósito de resíduos sólidos, pelo Valor Total de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) com a seguinte Dotação Orçamentária: **Unidade:** 11.01 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos **Projeto/Atividade:** 2130 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública **Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

*Publique-se e Cumpra-se.*

Carinhanha-BA, 15 de setembro de 2022.

---

**Francisca Alves Ribeiro**  
Prefeita Municipal



### Extrato de Dispensa de Licitação

Ato de Dispensa nº 050/2022 de 15.09.2022, credor: **ALGENTINA BRITO GONÇALVES**, CPF: 004.665.475-52 - Objeto: locação de um terreno situado na comunidade rural de Riacho do Capinão, nesta cidade de Carinhanha, destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, abrigando as instalações de depósito de resíduos sólidos, Valor Total de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), vigência 15.09.2022 a 31.12.2024 - Dotação Orçamentária: **Unidade:** 11.01 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos **Projeto/Atividade:** 2130 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública **Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA****ESTADO DA BAHIA**

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, nº 344 – Centro.

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 320/2022-PMC**

Licitação 029/2021-PE/SRP

Ata de Registro de Preços 052/2021

Processo Administrativo 127/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**, situada à Praça Deputado Henrique Brito, Nº 344, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia – CEP. 46.445-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.209/0001-24, neste ato representada por sua titular, FRANCISCA ALVES RIBEIRO, Prefeita Municipal, com endereço residencial à Rua Estrela Dalva, S/n, Centro, nesta cidade de Carinhanha, estado da Bahia, portadora da cédula de identidade n.º 02.179.464-29, SSPBA, CPF/MF N.º 148.583.395-72, doravante simplesmente denominado (a) como Contratante, e do outro lado a empresa, **C.M.S. CHAVES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 17.852.911/0001-40, sediada na Rua Dom Pedro II, nº 45, Centro, Itambé - Bahia, CEP 45.140-000, representada pelo Senhor NILVAN PINHEIRO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Juca Barros, nº 3, Jardim Candeias, Vitória da Conquista/Bahia, portador da cédula de identidade n.º 03.992.712-10, SSP-BA, CPF/MF N.º 354.375.531-53, doravante simplesmente denominado (a) como CONTRATADO.

**OBJETO:**

Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para suprir as necessidades deste município, abrangendo veículos e motocicletas, com motorista, para atividades diversas na área de transportes, e veículos, sem motorista, para incorporação à frota municipal, visando atender os diversos setores, deste município de Carinhanha - Bahia.

**VALOR:** R\$ 404.118,31 (quatrocentos e quatro mil, cento e dezoito reais e trinta e um centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.01 - Gabinete do Prefeito; 2015 - Manutenção do Gabinete Do Prefeito; 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 00 – Recursos Ordinários PM;

05.01- Secretaria Mun. Administr. Planejamento e Fazenda; 2017 - Manutenção da Secret. De Administração, Fazenda e Planejamento; 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 00 – Recursos Ordinários PM;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA****ESTADO DA BAHIA**

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, nº 344 – Centro.

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

06.01 - Secretaria Municipal de Educação; 2098 – Manutenção do Ensino Básico; 2096 - Manutenção Do Fundeb; 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 01 - Rec.Imp.Transf.Imp.-Educação 25%; 19 - Recursos do FUNDEB 40%;

08.01 - Fundo Municipal de Saúde; 2070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde; 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02 – Rec.Imp. Transf.Imp.-Saúde-15%;

10.01 - Fundo Munic. Direitos da Cidadania e Prot. Social; 2057 - Manutenção do FMAS; 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 00 - Recursos Ordinários PM;

11.01 – Secretaria Munc. de Obras, Transportes e Serv. Urbanos; 2123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo; 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 00 – Recursos Ordinários PM;

12.01 - Secret. Mun. Desenvolv. Economico e Meio Ambiente; 2161 - Manutenção Da Secret. De Desenvolv. Economico e Sustentavel; 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 00 – Recursos Ordinários PM;

**DATA DA ASSINATURA:**

01 de agosto de 2022.

**VIGÊNCIA:**

01/08/2022 à 07/09/2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, nº 344 – Centro.

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO 355/2022-PMC**

Licitação 023/2022-PE/SRP

Ata de Registro de Preços 073/2022

Processo Administrativo 084/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**, situada à Praça Deputado Henrique Brito, Nº 344, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia – CEP. 46.445-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.209/0001-24, neste ato representada por sua titular, FRANCISCA ALVES RIBEIRO, Prefeita Municipal, com endereço residencial à Rua Estrela Dalva, S/n, Centro, nesta cidade de Carinhanha, estado da Bahia, portadora da cédula de identidade n.º 02.179.464-29, SSPBA, CPF/MF N.º 148.583.395-72, no uso das atribuições que lhes são conferidas, de ora em diante denominadas simplesmente CONTRATANTE, do outro lado, a Empresa **SARAH ALVES COUTINHO LIMA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Zélio Lima 18, Bairro Centenário, Cidade Brumado-Ba, Cep: 46.100-000, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 34.500.685/0001-57, representada neste por sua titular, Sr. (º) SARAH ALVES COUTINHO LIMA, sócioadministrador, portador da cédula de identidade RG. n.º 12338030, SSP-BA, CPF N.º 050.160.976-82, residente e domiciliado à Zélio Lima 18, Bairro Centenário, Cidade Brumado-Ba, Cep: 46.100-000, doravante simplesmente denominado(a) como CONTRATADA.

**OBJETO:**

Contratação de empresa para aquisição de pneus, câmaras e serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem de pneus, para atender a frota de veículos e máquinas das diversas secretarias deste município de Carinhanha - Bahia.

**VALOR:** R\$ 13.134,70 (treze mil, cento e trinta e quatro reais e setenta centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

06.01 - Secretaria Municipal de Educação; 2098 – Manutenção do Ensino Básico; 2096 - Manutenção Do Fundeb; 3390.30.00.00 – Material de Consumo; 01 - Rec.Imp.Transf.Imp.- Educação 25%; 19 - Recursos do FUNDEB 40%;

08.01 - Fundo Municipal De Saúde; 2070 - Gestão Das Ações Do Fundo Municipal De Saúde; 3390.30.00.00 – Material de Consumo; 02 - Rec. de Impostos e Transf. de Impostos - Saude 15%;

**DATA DA ASSINATURA:**

24 de agosto de 2022.

**VIGÊNCIA:**

24/08/2022 à 24/09/2022.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/1B79-1F3A-E85C-3060-9818> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1B79-1F3A-E85C-3060-9818



### Hash do Documento

48a9a54dfdd60699fe3507e689129149170ebd35b403ac223f56c71f3eea8a7a

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/09/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 16/09/2022 17:00 UTC-03:00